



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CMNR**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A CÂMARA MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PARÁ.**

*As 10h00min do dia 16 de março de 2015, reuniram-se o Pregoeiro Alberto Bozi e Equipe de Apoio designados pela Portaria 038/2015 de 04 de março de 2015, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 (fazendo inclusão de seu regulamento), Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, assim como a Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº8.883/94, e demais legislações aplicáveis, bem como as Resoluções da ANP e suplementarmente os princípios de Direito Público e Privado para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial 001/2015 classificação por TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, inicialmente conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro deu início a presente sessão as 10hs15min, com 15min de tolerância, verificou-se a presença apenas da empresa licitante S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO ORIENTE) na presente Sessão, assim passou-se a abertura da sessão, tendo como ato preliminar o Credenciamento do representante da mencionada empresa, a saber:*

***Empresa: S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA***

***CNPJ.: 13.017.518/0001-80***

***Inscrição Estadual: 15.324.184-5***

***Endereço: Rodovia BR 230, Transamazônica s/n.º - Km 176,5***

***Representante: Luzimar Lopes de Almeida - CPF.: 245.453.682-04***

*A seguir verificado a existência de documentação suficiente para o credenciamento, declarou-se credenciado o representante da empresa licitante. Seguindo o rito procedimental do Pregão Presencial o credenciado apresentou sua proposta escrita. Após análise da proposta restou reconhecido o preenchimento dos requisitos constantes no Edital do certame para validade da proposta e posteriormente foi feita a divulgação dos preços aos presentes. Assim como ato seguinte, havendo apenas 01 (uma) empresa licitante, o Pregoeiro passou diretamente a fase de negociação com a única empresa licitante, primando assim pela maior vantajosidade à*



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Novo Repartimento  
Comissão Permanente de Licitação



administração pública. Após negociação, o pregoeiro conseguiu junto a pessoa jurídica um abatimento de R\$-0,02 (dois centavos) por litro em cada um dos itens licitados face os preços trazidos nas propostas apresentadas, assim chegou-se aos seguintes preços: **Item 01 do Anexo I – Óleo Diesel S-10**, preço por litro **R\$-3,26** (três reais e vinte e seis centavos), **Item 02 do Anexo I – Gasolina Comum**, preço por litro **R\$-3,76** (três reais e setenta e seis centavos) e **Item 03 do Anexo I – Óleo Diesel Comum**, preço por litro **R\$-3,06** (três reais e seis centavos). Logo, verificando conformidade dos valores precitados com os valores mercadológicos o pregoeiro **DECLAROU** vencedora a proposta negociada. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital, sendo que em análise a documentação do **item 2** do mencionado Edital, verificou-se que a empresa licitante não conseguiu apresentar a habite-se oriunda do corpo de bombeiro, mas veja que em substituição a habite-se apresentou declaração emitida pela **Chefe da SAT do 8º GBM/Tucuruí-PA**, em que resta declarado por este departamento que a vistoria in loco está designada para data posterior, o que possibilitará a emissão da **AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro**. Na presente declaração, em sua parte final, vislumbrou-se que aquele departamento atestou a autorização outorgada para o funcionamento da pessoa jurídica licitante. O Pregoeiro entendeu por deferir a habilitação da única licitante face o entendimento de que a presente declaração aferi a capacidade técnica da presente pessoa jurídica, pois certifica a autorização para o funcionamento da pessoa jurídica licitante, não havendo assim risco de inexecução do objeto do presente certame. Ademais a capacidade técnica da pessoa jurídica licitante restou aferida na execução dos contratos pretéritos, em que houve execução integral do objeto contratado. Por outro norte o rol documental acostado no envelope de n.º: 02 atende a norma inserida no **Art.4º, XIII<sup>1</sup> da Lei 10.520/2002**. Portanto aferido o preenchimento dos requisitos exigidos no **Edital 001/2015**, por conseguinte o objeto desta licitação fica **ADJUDICADO** à pessoa jurídica **vencedora nos valores constantes desta ata**. O Pregoeiro informou aos presentes que a proposta ajustada fora declarada vencedora. Por tais motivos expostos e conforme **Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93**, o pregoeiro declarou a pessoa jurídica vencedora, adjudicando o objeto licitado, resolve finalizar o presente certame, perguntado aos presentes se tinham algum óbice a respeito das decisões tomadas neste certame, diante das respostas negativas de interposição de recursos, redige a presente ata que lida e

<sup>1</sup> XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Novo Repartimento  
Comissão Permanente de Licitação



*achada conforme, vai assinada por este Pregoeiro, Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.*

*Faço remessa destes autos a Gestora para homologação deste Certame Licitatório.*

*Novo Repartimento/PA, 16 de março de 2015, as 10hs40min*

---

**Alberto Bozi**  
**Pregoeiro - Portaria nº. 038/2015.**

---

**Irene da Silva Oliveira**  
**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Márcio Klaiton Alves de Moraes**  
**Membro Equipe de Apoio**

---

**Luzimar Lopes de Almeida**  
**S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**  
**Representante**

---

**Oziel Miguel da Silva**  
**Câmara Municipal de Novo Repartimento**  
**Vereador Vice-Presidente da Câmara**